

L E I Nº 4030/91
de 13 de agosto de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 816 de 16/08/1991

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$. 61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 61.600.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
01.10-01010012.001	Subsídios e Representações	
01.10-3111	Pessoal Civil	28.960.000,00
01.10-01070212.004	Manutenção dos Serviços	
01.10-3111	Pessoal Civil	11.240.000,00
01.10-15814864.001	Salário Família	
01.10-3253	Salário Família	280.000,00
01.10-15824944.007	Inativos	
01.10-3251	Inativos	7.760.000,00
01.10-15824944.017	Encargos e Previdência Social	
01.10-3113	Obrigações Patronais	13.360.000,00

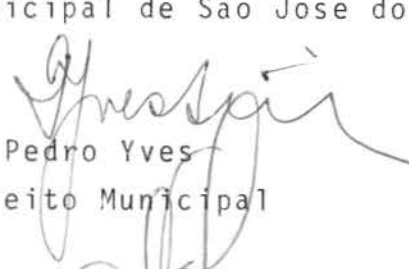
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

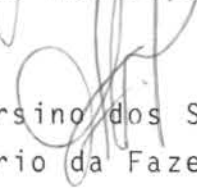
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

14.20	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
14.20-10583232.016	Serviços Técnicos Especializados	
14.20-3132	Outros Serviços e Encargos	61.600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de agosto de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

cont. da Lei nº 4030/91 - fls. 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de agosto do
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos